L E I Nº 458 DE 02 DE JUNHO DE 1976

Autoriza o Órgão Executivo a assinar, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, contrato de locação e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Órgão Executivo autorizado a assinar juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, contrato de locação com a Senhora Maria Ondina Costa e Silva, referente ao imóvel situado à Rua do Comércio, número 190, andar térreo.

Art. 2º- O imóvel de que trata o Artigo anterior, se destina ao Forum da Comarca de Santo Augusto.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 02 DE JUNHO DE 1976.-

DR. CARLOS ALBERTO CASTAGNA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO